

TERMO DE CONTRATO Nº 487/2023/CPL

Termo de Contrato nº 487/2023/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 031/2023-SRP, conforme especificações e quantidades do termo de referência, entre si celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo Municipal de Educação e a Empresa Auto Peças Batista LTDA.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, sediada na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através CNPJ nº 21.036.567/0001-98, situada na Rua Lauro Sodré, nº 101, Centro, 68620-000, Viseu/PA, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ângela Lima da Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade 3002103 e CPF 674.918.472-34, residente na Travessa Tiradentes, 05, Centro, 68.620-000, Viseu/PA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO PEÇAS BATISTA LTDA; CNPJ: 09.203.370/0001-09; Endereço: Av. João Paulo II, nº 10, São Cristovão, CEP: 68.701-601, Capanema-PA; Telefone: (91) 3462-2574 / (91) 98300-0200; E-mail: autopecasbatista11@hotmail.com. Representante Legal: Sr. Francisco Batista de Souza, portador da Cédula de identidade nº 2424390 e CPF nº 380.466.442-34, residente e domiciliado na Av. João Paulo II, nº 10, São Cristovão, CEP: 68.701-601, Capanema-PA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 031/2023-SRP, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de peças de ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação que compõe a esfera administrativa do município de Viseu-PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº031/2023-SRP.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 707.152,62 (Setecentos e Sete Mil Cento e cinquenta e Dois Reais e Sessenta e dois Centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
9	RODA ARO 20 ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	14	UNID	SUSPENSY	R\$ 1.698,00	R\$ 23.772,00
162	RADIADOR MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	4	UNID	VISCONDE	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
163	ROLAM. DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	20	UNID	REY	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
164	ROLAM. DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	10	UNID	SKF	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
165	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	10	UNID	SKF	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
167	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO ANO 2012	9	UNID	AESA	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
168	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	4	UNID	AUTO LINEA	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
169	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	14	UNID	PILGTON	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
170	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	5	UNID	PILGTON	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
171	CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	4	UNID	DAYCO	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
172	JG DE SAPATA DE FREIO ESTARCIONARIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO -2012	4	UNID	SYL	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
173	CABOS DE FREIO ESTARCIONARIO MICROONIBUS IVECO - ANO -2012	5	UNID	CABOVEL	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
180	CAIXA DE MACHA MICROONIBUS IVECO -ANO- 2012	1	UNID	SPICER	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
184	BOMBA DE ALTA MICROONIBUS IVECO -ANO-2012	2	UNID	BOSCH	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
189	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO - ANO-2012	4	UNID	NAKATA	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
196	PISCA DIANT.LADO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO - ANO-2012	3	UNID	ARTEB	R\$ 250,00	R\$ 750,00
197	PISCA DIANT. LADO DIREITO MICROONIBUS - ANO- 2012	3	UNID	ARTEB	R\$ 200,00	R\$ 600,00
198	PISCA TRASEIRO LADO ESQUEDO MICROONIBUS IVECO - ANO- 2012	3	UNID	ARTEB	R\$ 200,00	R\$ 600,00
199	PISCA TRASEIRO LADO DIREITO MICROONIBUS IVECO -ANO-2012	3	UNID	ARTEB	R\$ 250,00	R\$ 750,00
202	TURBINA MICROONIBUS IVECO - ANO-2012	1	UNID	MASTER	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

203	INTERCULE MICROONIBUS IVECO - ANO- 2012	1	UNID	VISCONDE	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
205	VOLANTE DO MOTOR MICROONIBUS IVECO - ANO- 2012	2	UNID	MANDO	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
211	EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE RADIADOR MICROONIBUS IVECO ANO-2012	1	UNID	MODEFER	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
212	HIDROVACUO MICROONIBUS IVECO ANO-2012	1	UNID	TRW	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
221	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICOONIBUS VOLARE - ANO 2012	7	UNID	COFAP	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
223	BANCO DE MOTORISTA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	GREME	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
224	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	4	UNID	NAKATA	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
230	BRAÇO ESTAB. DIANT. MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	5	UNID	NAKATA	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
234	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	SPICER	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
235	CARÇAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	SPICER	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
236	CARÇAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	4	UNID	AUTO LINEA	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
237	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	3	UNID	REY	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
238	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	8	UNID	MASTER	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
243	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	RCN	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
254	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	7	UNID	SUSPENSY	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
255	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	6	UNID	AESA	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
256	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	6	UNID	AESA	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
257	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	SABO	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
258	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	LUK	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
261	PARAFUSO RODA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	18	UNID	ZM	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
265	RADIADOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	VISCONDE	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
270	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	5	UNID	AESA	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
271	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	5	UNID	AESA	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
273	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	5	UNID	TRW	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
274	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	5	UNID	TRW	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00

275	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	1	UNID	TRW	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
278	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	TEM	R\$ 1.389,00	R\$ 2.778,00
279	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	7	UNID	PILGTON	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
280	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE- ANO 2012	2	UNID	PILGTON	R\$ 334,00	R\$ 668,00
281	CABO DA ALAVANCA DO CAMBIO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	4	UNID	CABOVEL	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
285	ESTICADOR DA CORREIA DO MOTOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	SKF	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
287	ROLAMENTO DO PINHÃO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	4	UNID	SKF	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
292	CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	4	UNID	DAYCO	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
294	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	DAYCO	R\$ 300,00	R\$ 600,00
296	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	4	UNID	DNI	R\$ 240,00	R\$ 960,00
297	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	4	UNID	DNI	R\$ 150,00	R\$ 600,00
298	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	4	UNID	DNI	R\$ 160,00	R\$ 640,00
308	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	SABÓ	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
315	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	SABÓ	R\$ 130,00	R\$ 260,00
317	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	SABÓ	R\$ 120,00	R\$ 240,00
318	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	2	UNID	SABÓ	R\$ 120,00	R\$ 240,00
335	CARÇAÇA EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	AUTO LINEA	R\$ 2.847,00	R\$ 2.847,00
336	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	REY	R\$ 3.398,00	R\$ 6.796,00
337	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	MASTER	R\$ 652,00	R\$ 1.304,00
338	CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	MASTER	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
340	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VEL. MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	RCN	R\$ 2.884,00	R\$ 2.884,00
341	CONJ. SINC. 5ª E 6ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	RCN	R\$ 3.485,00	R\$ 3.485,00

342	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	RCN	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00
343	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	NAKATA	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
345	CUICA DIANT. FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	MASTER	R\$ 1.208,00	R\$ 2.416,00
346	CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	MASTER	R\$ 1.037,00	R\$ 2.074,00
347	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	SPICER	R\$ 2.504,00	R\$ 2.504,00
348	EIXO VIRABREQUIM VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	SUSIN	R\$ 7.865,00	R\$ 7.865,00
350	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	SPICER	R\$ 2.872,00	R\$ 2.872,00
351	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	TABULEIRO	R\$ 4.981,00	R\$ 14.943,00
352	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	TABULEIRO	R\$ 5.296,00	R\$ 15.888,00
353	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID	SUSPENSY	R\$ 1.173,00	R\$ 5.865,00
354	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	AESA	R\$ 561,00	R\$ 2.244,00
355	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	AESA	R\$ 541,00	R\$ 2.164,00
357	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	LUK	R\$ 4.829,00	R\$ 9.658,00
358	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS- ANO 2020	4	UNID	LONAFLEX	R\$ 607,00	R\$ 2.428,00
359	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	LONAFLEX	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
360	LUVA DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	SPICER	R\$ 1.122,00	R\$ 2.244,00
362	PASTILHA DE FREIO DIANT. MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	TRW	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
363	PATINS DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	MASTER	R\$ 926,00	R\$ 3.704,00
364	PONT. DESL. DO CARDAM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	SPICER	R\$ 1.124,00	R\$ 1.124,00
365	RADIADOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	VISCONDE	R\$ 3.298,00	R\$ 3.298,00
366	ROLAM. DO CARDAM C/SUPORTE MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	REY	R\$ 801,00	R\$ 3.204,00
367	ROLAM. DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	SKF	R\$ 678,00	R\$ 2.712,00

368	ROLAM. DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	SKF	R\$ 657,00	R\$ 2.628,00
369	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONUBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	REX	R\$ 2.199,00	R\$ 4.398,00
370	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	AESA	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
371	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	AESA	R\$ 719,00	R\$ 2.876,00
372	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	AESA	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
373	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	TRW	R\$ 2.151,00	R\$ 6.453,00
374	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	TRW	R\$ 2.153,00	R\$ 6.459,00
375	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	AUTO LINEA	R\$ 2.397,00	R\$ 2.397,00
376	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	KNOR	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
377	VALVULA PEDAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	KNOR	R\$ 1.138,00	R\$ 1.138,00
378	VALVULA TERMOSTÁTICA C/ CARÇAÇA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	TEM	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00
379	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	8	UNID	PILGTON	R\$ 1.519,00	R\$ 12.152,00
380	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	PILGTON	R\$ 2.920,00	R\$ 2.920,00
381	CILINDRO MESTRE MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	KNOR	R\$ 1.126,08	R\$ 1.126,08
382	BUCHAS DAS BARRAS ESTABILIZADORAS MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	SAMPEL	R\$ 223,52	R\$ 670,56
384	BUCHAS OLHAIS DAS MOLAS MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	SAMPEL	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
385	BOLSAS DE SUSPENÇÃO PNEUMATICA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	UNID	R\$ 3.030,00	R\$ 9.090,00
386	MANGUEIRAS DE ADMISSÃO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	SABÓ	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
387	COXINS DO MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	SAMPEL	R\$ 813,00	R\$ 1.626,00
388	COXINS DO MOTOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	SAMPEL	R\$ 842,00	R\$ 1.684,00
389	RETENTORES DO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	SABÓ	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00

390	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	SABÓ	R\$ 298,00	R\$ 596,00
391	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID	SKF	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00
392	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	5	UNID	SKF	R\$ 1.560,00	R\$ 7.800,00
393	CORREIAS DO MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	DAYCO	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
394	EMBUCHAMENTO DAS PONTAS DE EIXO DIANTEIRAS MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	IMA	R\$ 1.352,00	R\$ 4.056,00
395	ESCOVAS DO ALTERNADOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	4	UNID	BOSCH	R\$ 218,00	R\$ 872,00
396	MOTOR DE PARTIDAS MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	BOSCH	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
397	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	SKF	R\$ 415,00	R\$ 830,00
398	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	DNI	R\$ 390,00	R\$ 780,00
399	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	DNI	R\$ 210,00	R\$ 420,00
400	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	DNI	R\$ 278,33	R\$ 556,66
401	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	DNI	R\$ 220,00	R\$ 440,00
402	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	DNI	R\$ 210,00	R\$ 420,00
403	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	2	UNID	DNI	R\$ 298,00	R\$ 596,00
404	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	SABÓ	R\$ 250,00	R\$ 250,00
405	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	SABÓ	R\$ 250,00	R\$ 250,00
406	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	1	UNID	SABÓ	R\$ 210,00	R\$ 210,00
408	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	SABÓ	R\$ 120,00	R\$ 360,00
409	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	SABÓ	R\$ 121,00	R\$ 363,00
410	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	3	UNID	SABÓ	R\$ 122,00	R\$ 366,00
411	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM	3	UNID	SABÓ	R\$ 122,00	R\$ 366,00

	MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020					
412	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	4	UNID	COFAP	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00
413	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	4	UNID	COFAP	R\$ 1.310,00	R\$ 5.240,00
414	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	2	UNID	TABULEIRO	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
415	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	2	UNID	TABULEIRO	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
416	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS MINIESC - ANO 2020	2	UNID	LUK	R\$ 5.210,00	R\$ 10.420,00
417	LONAS DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	5	UNID	LONA FLEX	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
419	RADIADOR MINIESC - ANO 2020	1	UNID	VISCONDE	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
422	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	5	UNID	TRW	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
423	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	5	UNID	TRW	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
424	VIDRO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	1	UNID	PILGTON	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
425	VIDRO LATERAL ONIBUS MINIESC - ANO 2020	5	UNID	PILGTON	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
426	VIDRO TRASEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	1	UNID	PILGTON	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
427	CRUZETA DO CARDAM MINIESC - ANO 2020	8	UNID	NAKATA	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
428	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	2	UNID	REY	R\$ 3.210,00	R\$ 6.420,00
429	EIXO VIRABREQUIM MINIESC - ANO 2020	1	UNID	SUSIN	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
431	BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	1	UNID	AUTO LINEA	R\$ 23.400,00	R\$ 23.400,00
435	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	8	UNID	PILGTON	R\$ 1.320,00	R\$ 10.560,00
436	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	1	UNID	PILGTON	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00
437	PARABRISA MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	1	UNID	PILGTON	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
438	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	4	UNID	KNOR	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
439	BOMBA EMBREAGEM SUP. MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	4	UNID	KNOR	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
440	VALVULA P.U MINIESC - ANO 2020	2	UNID	KNOR	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
441	CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	5	UNID	MASTER	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
442	RELÊ DO FAROL MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	4	UNID	DNI	R\$ 296,33	R\$ 1.185,32

443	RELÊ DO LIMPADOR DO PARABRISA MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	4	UNID	DNI	R\$ 190,00	R\$ 760,00
444	RELÊ DE IGNIÇÃO MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	4	UNID	DNI	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
445	RELÊ DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	4	UNID	DNI	R\$ 220,00	R\$ 880,00
446	RELÊ DA LUZ DE FREIO MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	4	UNID	DNI	R\$ 230,00	R\$ 920,00
447	RELÊ DA PARTIDA MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	4	UNID	DNI	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
448	MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	1	UNID	SABÓ	R\$ 250,00	R\$ 250,00
449	MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	1	UNID	SABÓ	R\$ 220,00	R\$ 220,00
450	MANGUEIRA DE AR 8MM MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	1	UNID	SABÓ	R\$ 230,00	R\$ 230,00
452	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 12MM MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	5	UNID	SABÓ	R\$ 170,00	R\$ 850,00
453	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 10MM MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	5	UNID	SABÓ	R\$ 120,00	R\$ 600,00
455	CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO DA MANGUEIRA DE AR 6MM MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	5	UNID	SABÓ	R\$ 120,00	R\$ 600,00
462	COXINS DO MOTOR TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	4	UNID	SAMPEL	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
465	RETENTORES DOS CUBOS DE RODAS MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	5	UNID	SABÓ	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
466	ROLAMENTO DOS CUBOS DE RODAS TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	4	UNID	SKF	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
471	MOTOR DE PARTIDAS MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	2	UNID	BOSCH	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
472	ROLAMENTO DO ALTERNADOR MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	4	UNID	SKF	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
473	FAROL DIREITO MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	2	UNID	ARTEB	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
474	FAROL ESQUERDO MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	2	UNID	ARTEB	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
475	BOMBA D'ÁGUA MICROONIBUS MINIESC-ANO 2020	2	UNID	URBA	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
476	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS MINIESC -ANO 2020	2	UNID	LUK	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
477	CUICA DIANT. FREIO MICROONIBUS MINIESC -ANO 2020	4	UNID	MASTER	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
TOTAL						R\$ 707.152,62

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) Dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será do **dia 18 de outubro de 2023 à 18 de outubro de 2024**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplimento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2023.

0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

12 122 0018 2.016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0018 2.024 APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR-FNDE

12 361 0018 2.025 APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

12 361 0018 2.022 APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 031/2023.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal Educação ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretarias Municipal de Educação ou órgão competente, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es), quando o preço registrado tornar-

se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação deste Termo de Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 O termo de contrato será cancelado quando:

15.6.1 Descumprir as condições do termo de contrato;

15.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.6.4 Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

15.7 O cancelamento do termo de contrato nas hipóteses previstas no item 14.7 será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 O cancelamento do termo de contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

15.8.1 Por razão de interesse público; ou

15.8.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 18 de outubro de 2023.

Ângela Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
CNPJ nº 21.036.567/0001-98
Contratante

Francisco Batista de Souza
Auto Peças Batista LTDA
CNPJ nº 09.203.370/0001-09
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____